



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 003/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **Exbolt Indústria e Comércio de Parafusos Ltda**, CNPJ 01.859.804/0001-03, localizada na Av. Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 647, bairro Tenentes, no município de Extrema/MG, a **Licença de Operação Corretiva (LOC)**, com validade até **08-02-2029**, para a atividade de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 011/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 08 de Fevereiro de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

Retornado 13/02/19
L. M. L. Franco

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Monitorar os seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.	Primeiro relatório: 60 dias / Semestral/Vigência da licença
02	Adequar a área de armazenamento de resíduos sólidos Classe I - perigosos (água de purga, óleo lubrificante usado e outros), conforme NBR 12.235/1992. ^{1,3}	90 dias
03	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPI's contaminados, óleos lubrificantes usados, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Trimestral/Vigência da licença
04	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	60 dias/Vigência da licença
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
06	Realizar a delimitação e o reflorestamento da faixa marginal de 30 metros do curso d'água, referente à Área de Preservação Permanente - APP existente aos fundos do imóvel, com o plantio de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica e o monitoramento do desenvolvimento das mesmas. Para tanto, deverá considerar um espaçamento de 2m x 2m entre as mudas, conforme práticas adotadas pelo Projeto Conservador das Águas, de modo que o total de cada espécie utilizada no plantio não exceda a 15% (quinze por cento) do total de mudas. Deverá apresentar relatório técnico-fotográfico do plantio realizado, com indicação das espécies utilizadas, quantidade de mudas e cronograma de acompanhamento do desenvolvimento das mudas. ^{1,3}	Delimitação e reflorestamento: 120 dias Monitoramento: Vigência da Licença
07	Celebrar junto a Secretaria do Meio Ambiente Termo de Compromisso para a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31.01/ Anualmente / Vigência da Licença
09	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (011/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 08 de Fevereiro de 2019

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA

